



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 310,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henriques de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA Ano As três séries Kz: 440 375.00 A 1.ª série Kz: 260 250.00 A 2.ª série Kz: 135 850.00 A 3.ª série Kz: 105 700.00	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
--	--	--

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 150/12:

Aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Superior de Ciências de Educação do Uíge. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial.

Decreto Presidencial n.º 151/12:

Aprova o Programa de Assistência da Pessoa com Deficiência. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 152/12:

Autoriza o Ministro da Geologia e Minas e da Indústria, coadjuvado pela Concessionária Nacional, a outorgar os direitos mineiros relativos ao Projecto QUITUBIA e a definir o calendário e as regras específicas para implementação do mesmo, nos termos do Código Mineiro.

Decreto Presidencial n.º 153/12:

Autoriza o Ministro da Geologia e Minas e da Indústria, coadjuvado pela Concessionária Nacional, a outorgar os direitos mineiros relativos ao Projecto LUAXE e a definir o calendário e as regras específicas para implementação do mesmo, nos termos do Código Mineiro.

Decreto Presidencial n.º 154/12:

Autoriza o Ministro da Geologia e Minas e da Indústria, coadjuvado pela Concessionária Nacional, a outorgar os direitos mineiros relativos ao Projecto LUANGE e definir o calendário e as regras específicas para implementação do mesmo, nos termos do Código Mineiro.

Decreto Presidencial n.º 155/12:

Autoriza o Ministro da Geologia e Minas e da Indústria, coadjuvado pela Concessionária Nacional, a outorgar os direitos mineiros relativos ao Projecto GANGO e a definir o calendário e as regras específicas para implementação do mesmo, nos termos do Código Mineiro.

Decreto Presidencial n.º 156/12:

Decreta o regulamento que visa estabelecer os objectivos gerais e específicos de algumas efemérides e definir as atribuições e competências dos vários Departamentos Ministeriais para efeitos de preparação e organização das comemorações dos Feriados Nacionais, Locais e Datas de Celebração Nacional.

Decreto Presidencial n.º 157/12:

Exonera Pedro Afonso Cabral, do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, Olinda Maria dos Santos França, do cargo de Administradora Executiva do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, José Júlio de Jesus Mendonça da Silva, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, Adalberto dos Santos Fernandes, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, Pascoal Borges Alé Fernandes, do cargo de Administrador Executivo

do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, Florbela Catarina Malaquias, do cargo de Administradora Executiva do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, Eduardo de Sousa Magalhães, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, José Gonçalves Martins Patrício, do cargo de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola e Altina Manguí Máquina Cardoso, do cargo de Administradora Não Executiva do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola.

Decreto Presidencial n.º 158/12:

Exonera António da Ressureição Simeão Henriques da Silva, do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, TPA-E.P., Nelson de Almeida, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, TPA-E.P., José Maria dos Santos Fernandes, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, Maria Antónia Escórcio Pacavira, do cargo de Administradora Executiva do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, Ernesto Elias Bartolomeu, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, Ana Maria da Silva, do cargo de Administradora Executiva do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, Ulisses da Costa Guimarães, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, Vítor Aleixo, do cargo de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola e António Baptista, do cargo de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola.

Decreto Presidencial n.º 159/12:

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, RNA-E. P.

Decreto Presidencial n.º 160/12:

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, TPA-E. P.

Despacho Presidencial n.º 90/12:

Aprova o Contrato para o fornecimento e instalação da estrutura do Hospital Provincial de Campanha, no Kuito, Província do Bié, a celebrar com a empresa PREBUILD, Limitada e o Contrato para o fornecimento e instalação de Equipamentos do Hospital Provincial de Campanha, no Kuito, Província do Bié, a celebrar com a empresa EDISPO, e autoriza o Ministro da Saúde a celebrar os contratos com as empresas acima referenciadas.

Ministério da Economia

Despacho n.º 864/12:

Exonera Jaime Joaquim Pedro Fortunato, do cargo de Director do Gabinete Técnico de Apoio ao Desenvolvimento Económico deste Ministério.

- f) Empreendimentos económicos e sociais a inaugurar;
- g) Plano de marketing.

4. Para efeitos de indicação do local, o Ministério da Administração do Território deve observar os seguintes critérios:

- a) Província destacada na materialização do Programa do Executivo;
- b) Província com maior número de empreendimentos a inaugurar;
- c) Província assolada por calamidades naturais ou sociais;
- d) Província com relevância estratégica, em termos políticos e económicos;
- e) Província mais carenciada;
- f) Rotatividade.

ARTIGO 14.º
(Local e data)

1. A celebração das efemérides pode ocorrer em qualquer parte do território nacional, em conformidade com a programação a ser aprovada pelo Chefe do Executivo sob proposta do Ministério da Administração do Território.

2. Dependendo da natureza do acto em si, podem as celebrações ocorrer em véspera da data da efeméride.

3. Os actos correspondentes as datas de celebração nacional bem como referidos no número anterior tem lugar preferencialmente fora das horas normais de trabalho.

ARTIGO 15.º
(Acto central)

O Acto Central para comemoração dos Feriados Nacionais assumidos pelo Executivo, cujos aniversários são completos deve realizar-se no dia da efeméride, consistindo num conjunto de actividades de índole institucional, cultural e sociais seleccionadas para o efeito.

ARTIGO 16.º
(Actividades colaterais)

1. Durante o período de comemorações das efemérides poderão ser desenvolvidas por quaisquer entidades públicas outras actividades, nomeadamente:

- a) Conferências;
- b) Palestras;
- c) Seminários;
- d) Entrevistas e reportagens com personalidade sobre a importância de cada efeméride;
- e) Colóquios;
- f) Inauguração de empreendimentos;
- g) Actividades culturais, desportivas e iniciativas turísticas.

2. O Ministério da Administração do Território deve ser informado sobre a organização, preparação e coordenação

das actividades descritas no número anterior, bem como nos artigos 10.º o 12.º do presente Decreto Presidencial.

ARTIGO 17.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 30 de Maio de 2012.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Junho de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 157/12
de 29 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 206/10, de 23 de Setembro, o seguinte:

Exonero:

1. Pedro Afonso Cabral, do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 258/10, de 18 de Novembro;

2. Olinda Maria dos Santos França, do cargo de Administradora Executiva do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeada por Decreto Presidencial n.º 258/10, de 18 de Novembro;

3. José Júlio de Jesus Mendonça da Silva, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 258/10, de 18 de Novembro;

4. Adalberto dos Santos Fernandes, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 258/10, de 18 de Novembro;

5. Pascoal Borges Alé Fernandes, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 258/10, de 18 de Novembro;

6. Florbela Catarina Malaquias, do cargo de Administradora Executiva do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeada por Decreto Presidencial n.º 258/10, de 18 de Novembro;

7. Eduardo de Sousa Magalhães, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 258/10, de 18 de Novembro;

8. José Gonçalves Martins Patrício, do cargo de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 258/10, de 18 de Novembro;

9. Altina Mangui Máquina Cardoso, do cargo de Administradora Não Executiva do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeada por Decreto Presidencial n.º 258/10, de 18 de Novembro.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Junho de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 158/12

de 29 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 207/10, de 23 de Setembro, o seguinte:

Exonero:

1. António da Ressureição Simeão Henriques da Silva, do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, TPA-E.P, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 257/10, de 18 de Novembro;

2. Nelson de Almeida, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 257/10, de 18 de Novembro;

3. José Maria dos Santos Fernandes, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 257/10, de 18 de Novembro;

4. Maria Antónia Escórcio Pacavira, do cargo de Administradora Executiva do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, para o qual havia sido nomeada por Decreto Presidencial n.º 257/10, de 18 de Novembro;

5. Ernesto Elias Bartolomeu, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 257/10, de 18 de Novembro;

6. Ana Maria da Silva, do cargo de Administradora Executiva do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, para o qual havia sido nomeada por Decreto Presidencial n.º 257/10, de 18 de Novembro;

7. Ulisses da Costa Guimarães, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 257/10, de 18 de Novembro;

8. Vítor Aleixo, do cargo de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 257/10, de 18 de Novembro;

9. António Baptista, do cargo de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 257/10, de 18 de Novembro.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Junho de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 159/12

de 29 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 206/10, de 23 de Setembro, o seguinte:

É nomeado o Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, RNA-E. P. que tem a seguinte composição:

1. Henrique Manuel João dos Santos — Presidente;
2. António Sebastião Lino — Administrador Executivo;
3. Cândido da Rocha Pinto — Administrador Executivo;
4. Filipe Diatezua Nsungu Miguel — Administrador Executivo;
5. Maria Perpétua da Cruz Cabral — Administradora Executiva;
6. Manuel de Jesus Vital Dias — Administrador Executivo;
7. Miguel da Conceição Brás — Administrador Executivo;
8. Humberto Jorge Machado de Passos — Administrador não Executivo;
9. Carlos Alberto André Gregório — Administrador não Executivo.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Junho de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.